

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 30/2024

AUTORES: COMISSÃO EXECUTIVA

EMENTA:

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 23 DE AGOSTO DE 2016, QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/2024

Altera o Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, que trata do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º Altera o *caput* do art. 13 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. A partir do dia 1º de novembro do segundo ano de cada legislatura, o Presidente da Assembleia Legislativa, após ouvir o Colégio de Líderes, designará, com antecedência mínima de cinco dias, o dia e a hora para que se proceda, sob coordenação da Comissão Executiva, à eleição da Mesa Diretora para as 3ª e 4ª sessões legislativas da mesma legislatura.

Art. 2º Fica anulada a Eleição da Mesa realizada no ano de 2024 em desconformidade com as novas disposições do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, estabelecidas nesta Resolução, devendo ser realizada nova eleição da Mesa em consonância com o disposto no art. 13 alterado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de novembro de 2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

Deputado ALEXANDRE CURI
1º Secretário

Deputada MARIA VICTORIA
2º Secretária

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se alterar o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para dispor sobre as regras relacionadas à Eleição da Mesa para os segundos biênios de cada legislatura.

O atual *caput* do art. 13 do Regimento Interno da Alep estabelece que *“a partir do dia 1º de agosto do segundo ano de cada legislatura, o Presidente da Assembleia Legislativa, após ouvir o Colégio de Líderes, designará, com antecedência mínima de cinco dias, o dia e a hora para que se proceda, sob coordenação da Comissão Executiva, à eleição da Mesa Diretora para as 3ª e 4ª sessões legislativas da mesma legislatura.”*

Em 29 de outubro de 2024, a Procuradoria-Geral da República propôs Ação Direita de Inconstitucionalidade contra esse dispositivo regimental, que foi autuada como a ADI 7740.

A presente proposta de resolução objetiva assegurar a segurança jurídica e a estabilidade institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ao redefinir o marco temporal para a eleição da Mesa Diretora do segundo biênio da legislatura. Embora não se admita, necessariamente, que os argumentos expostos na ADI proposta pela Procuradoria-Geral da República estejam corretos, considera-se prudente ajustar o Regimento Interno para garantir que a transição da Mesa Diretora ocorra sem questionamentos futuros.

Com essa alteração, busca-se aprimorar o processo de escolha da Mesa Diretora, definindo que a eleição para o segundo biênio ocorrerá a partir de 1º de novembro. Esse ajuste protege a Assembleia de possíveis



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

interpretações judiciais sobre a contemporaneidade das eleições e assegura a representatividade democrática da Mesa.

A medida proposta também anula a eleição de 2024, visando apenas a conformidade com as novas disposições internas. Essa anulação reflete o compromisso desta Casa com a integridade do processo eleitoral interno, permitindo que a escolha da Mesa Diretora ocorra nos parâmetros definidos neste projeto e promovendo a estabilidade institucional.

Portanto, a aprovação deste projeto de resolução visa não apenas fortalecer a autonomia desta Assembleia Legislativa, mas também promover um ambiente de segurança jurídica para a próxima Mesa Diretora, ajustando o Regimento Interno para evitar litígios futuros e reforçando a legitimidade dos atos parlamentares internos.



DEPUTADO ALEXANDRE CURTI

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2024, às 09:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2024, às 09:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2024, às 11:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **30** e o código CRC **1C7A3F0B7B2A4AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18169/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Resolução nº 30/2024**.

Curitiba, 04 de novembro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2024, às 15:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18169** e o código CRC **1C7D3A0A7E4D4DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18181/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 04 de novembro de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2024, às 16:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18181** e o código CRC **1A7F3C0F7C4B6AA**